



# Federação Nacional dos Petroleiros

Fundada no dia 30 de maio de 2010 em Santos, SP

CNPJ Nº 13.562.370/0001-64

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021

FNP nº 071/2021

À

Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO

Felipe Pacheco Teixeira

Gerente Setorial de RTS

**Assunto: Pauta Reunião Fórum Efetivo**

Prezados senhores,

A Federação Nacional dos Petroleiros – FNP e seus sindicatos Sindipetro-RJ, Sindipetro-SJC, Sindipetro-PA/AM/MA/AP, Sindipetro-LP e Sindipetro-AL/SE, nas atribuições que lhe concerne, vem informar as pautas para as reuniões do fórum de efetivo previstas no acordo coletivo vigente, conforme abaixo.

Destarte a presente pauta serve para dá celeridade e objetividade nas reuniões, desta forma é importante que a empresa apresente os dados e respostas solicitadas com antecedência ou se não for possível no dia.

## **Fórum de Efetivo próxima reunião.**

- 1 – Apresentação dos estudos do quantitativo de efetivo mínimo dos Terminais da Transpetro que compõe a federação, conforme NR20.**
- 2 – Manutenção da mão de obra própria nas unidades operacionais e administrativas, para não haver impacto na segurança.**
- 4 – Apresentação dos como anda os estudos de O e M realizados nas unidades que compõem esta Federação.**
- 5 – Apresentação da quantidade de terceirizados nas atividades ordinárias da Petrobras e Transpetro, relação próprio X contratados.**

## **Comissão de SMS**

### **Cláusula 52 (Exames periódicos).**

- **CAPUT e demais parágrafos:** Que a empresa apresente evidências de que está garantindo o que está preconizado nessa cláusula e em seus parágrafos, nas cinco bases de representação da Federação Nacional dos Petroleiros, incluindo aí o relatório quantitativo de quantos empregados



# Federação Nacional dos Petroleiros

Fundada no dia 30 de maio de 2010 em Santos, SP  
CNPJ Nº 13.562.370/0001-64

estão sendo acompanhados em relação a Exames Preventivos Ginecológicos e Urológicos conforme Norma Petrobras N-2691 e o acompanhamento quanto à questão da Avaliação Nutricional Periódica;

**Cláusula 53** (Acesso aos locais de trabalho) e **54** (Comissões de SMS de Empregados Próprios e de Empresas Contratadas e CIPAs)

- Que a empresa apresente proposta e um calendário que contemple o cumprimento dessas cláusulas em todas as bases da Federação Nacional dos Petroleiros. Essa obrigação vem sendo sistematicamente descumprida pela empresa;

**Cláusula 55** (Programa de Alimentação Saudável)

- Que a empresa apresente proposta para dar efetivo cumprimento ao conteúdo da cláusula. Hoje com a ausência das reuniões da Comissão de SMS e a precarização dos contratos de prestação de serviço de alimentação, essa obrigação está sendo sistematicamente descumprida pela companhia. Cabe ressaltar o conteúdo do parágrafo 3º e parágrafo 8º;

**Cláusula**

**57**

(CAT)

- Que a empresa apresente relatório das análises em relação aos casos de COVID-19 nas unidades da Petrobrás;

**Cláusula 58** (Realização de Palestras sobre Riscos nos Locais de Trabalho)

- Que a empresa apresente evidências de que está cumprindo a obrigação de realizar, inclusive de maneira articulada com as entidades sindicais, cursos ao menos duas vezes ao ano, sobre as características tóxicas de suas matérias primas e produtos, e os demais riscos presentes nos locais de trabalho e os meios necessários à prevenção ou limitação de seus efeitos nocivos, bem como sobre a promoção da saúde dos trabalhadores.

**Cláusula 59** (Acesso ao Local de Trabalho e Participação nas Apurações dos Acidentes)

**1-** Investigação de acidentes. Não nomeação de indicados pelo sindicato

Indicamos representantes do sindicato para diversas investigações, conforme prevê o ACT, mas não foram nomeados e chamados para participar. Disseram que vão verificar se há falha no fluxo.(RJ)

**2-** Calendário Ciplats: Questionamos as remarcações das reuniões das Ciplats sem aviso prévio. (RJ)

**3-** São iniciadas comissões paralelas e por vezes não recebemos o convite porque não enviam o link (LP)

**Cláusula 60** (Condições de Segurança e Saúde Ocupacional)

- Que a empresa apresente evidências de que está cumprindo o conteúdo da cláusula, inclusive em relação ao conteúdo de seu parágrafo 7º, que preconiza que a Companhia *fornece* informações as Entidades Sindicais sobre os programas de gerenciamento da saúde e dados epidemiológicos bem como dará continuidade aos mesmos tais como promoção da atividade física, orientação nutricional, programas de prevenção às drogas e ginástica laboral, utilizando-se de dados epidemiológicos dos exames médicos ocupacionais, estudos ergonômicos e levantamentos de causas do absenteísmo.

**Cláusula 62** (Combate a Incêndios e Primeiros Socorros)



## Federação Nacional dos Petroleiros

Fundada no dia 30 de maio de 2010 em Santos, SP  
CNPJ Nº 13.562.370/0001-64

- Que a empresa apresente o relatório da composição e de treinamento das brigadas de emergência nas unidades da base de representação da Federação Nacional dos Petroleiros.

-

### **Cláusula 63** (Monitoramento Ambiental e Biológico)

- Tendo em vista o avanço da terceirização nas unidades, que a empresa apresente a estrutura atual do Monitoramento Ambiental e Biológico em todas as bases de representação da FNP

- Qual é a equipe técnica nas unidades da base da FNP em relação a Higiene Ocupacional?

### **Cláusula 64** (Política de Saúde)

- Que a Companhia apresente uma proposta para cumprir as seguintes obrigações ou, se já cumpriu, que apresente as evidências:

- *A Companhia em articulação com as Entidades Sindicais, desenvolverá um programa de retorno às atividades no trabalho para os empregados afastados por doença ou acidente de trabalho;*

- *A Companhia se compromete a estruturar Programa de Saúde Mental com foco em ações individuais, coletivas e no ambiente de trabalho como ação de saúde integral para a melhoria das condições de saúde dos empregados, em atendimento aos requisitos legais. O programa deverá ser discutido nas Comissões de SMS nacional e local.*

- *A Companhia realizará melhorias contínuas no Programa Corporativo de Ergonomia, com ênfase na Ergonomia de Concepção e Correção, a fim de preservar a saúde dos empregados.*

### **Questões das áreas**

1. **Transpetro nas Unidades da Petrobrás (incorporação nas CIPAS e evidência da integração da força de trabalho da Transpetro, sobretudo nas refinarias);**
2. **terceirização das unidades e os impactos na segurança do trabalhador;**
3. **CAT Covid;**
4. **TEBIG – verificar a questão da captação de ar da sala de controle dos trabalhadores no navio;**
5. **TABG, há o problema que a pressão positiva das salas não está funcionando, e não há filtro na captação de ar para sala;**
6. **Odor de nafta e gasolina nas salas de operação nos píeres do TEBIG e do TABG (PP e PS);**

### **Comissão de ACT**

1 - Cláusula 3. Adicionais de Regime e Condições de Trabalho

A Companhia manterá o pagamento dos adicionais de regime e condições de trabalho conforme estabelecido nos parágrafos seguintes.

- **Obrigatoriedade das contratadas cumprirem a legislação e pagarem o adicional de periculosidade aos seus funcionários.**

2 - Cláusula 5. Gratificação de Férias.

- **Conforme reuniões anteriores a companhia ficou de zerar os saldos negativos da FRE dos funcionários devido retorno de férias durante toda vida laboral, apresentação de uma solução para o problema.**



# Federação Nacional dos Petroleiros

Fundada no dia 30 de maio de 2010 em Santos, SP  
CNPJ Nº 13.562.370/0001-64

## 3 - Cláusula 8. Banco de Horas

A Companhia praticará um banco de horas para os empregados abrangidos pelo sistema de horário fixo (Regime Administrativo e Regimes Especiais).

**- Descumprimento do act.**

## 4 - Cláusula 12. Assistência Alimentar

**- Pagamento parcial do VA/VR como é feito?**

## 5 - Cláusula 29. Excedente de Pessoal

A Companhia assegura, nos casos em que haja excedente de pessoal decorrente de reestruturações e/ou redução de atividades, buscar realocar o pessoal em outras unidades da Companhia, promovendo treinamento e requalificação quando necessário.

Parágrafo 1º - A Companhia comunicará as Entidades Sindicais, com antecedência, as ações de mobilização de empregados de sua base para outras regiões.

I. A Companhia se compromete a analisar as demandas que venham a ser apresentadas pelas Entidades Sindicais em decorrência da comunicação acima.

**- Descumprimento do ACT, não está sendo enviado comunicado e as solicitações de conversas com os trabalhadores estão sendo ignoradas.**

6 - Parágrafo 2º - A Companhia disponibilizará uma política de incentivos específica quando da mobilização dos empregados de uma região para outra, nos casos decorrentes de reestruturações e/ou redução de atividades.

**- Apresentar quais são estes incentivos.**

7 - Cláusula 34. Homologação de Rescisão Contratual Acordam a Companhia e as Entidades Sindicais que, as homologações das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados deverão ser realizadas nas respectivas Entidades Sindicais representativas da categoria profissional, desde que no local exista representação da entidade de classe e desde que não haja manifestação contrária e expressa do empregado nesse sentido ou recusa da referida entidade por qualquer motivo.

**- Apresentar os documentos de recusa expressa dos trabalhadores que se desligaram da empresa.**

8 - Parágrafo único - Nos casos em que o empregado optar por não homologar a rescisão do seu contrato de trabalho na respectiva Entidade Sindical, a Companhia encaminhará cópia da rescisão contratual àquela Entidade.

**- Enviar todas as cópias de rescisão dos que optaram em não homologar nas entidades que compõe a Federação.**

9 - Cláusula 37. Jornadas de Trabalho. A Companhia continuará praticando as jornadas de trabalho específicas a cada regime, conforme descritas em tabelas (anexos IV).

**- Negociação do retorno das tabelas para cada unidade** (onde já não tenha ocorrido a negociação).

## 10 - Cláusula 83. Diversidade

A Companhia valorizará a diversidade humana e cultural nas relações com os empregados, garantindo o respeito às diferenças e a não discriminação.



## Federação Nacional dos Petroleiros

Fundada no dia 30 de maio de 2010 em Santos, SP

CNPJ Nº 13.562.370/0001-64

Parágrafo 2º - A Companhia elaborará e disseminará materiais informativos, direcionados à força de trabalho, para prevenção de práticas de discriminação de gênero e étnico/racial e de práticas de assédio moral e sexual.

Parágrafo 3º - A Companhia implementará o Programa de Abordagem à Deficiência na Gestão de Pessoas visando à consolidação e disseminação do conteúdo específico sobre deficiência, a sensibilização da gestão e de empregados no tema e a análise de melhorias para a inclusão dos empregados com deficiência nas equipes de trabalho e na Companhia.

**- Apresentar quais ações foram feitas para cumprimento desta cláusula.**

**OBSERVAÇÃO: AS PAUTAS AQUI APRESENTADAS NÃO PREJUDICAM AS PAUTAS NOVAS APRESENTADAS VERBALMENTE NAS REUNIÕES.**

Atenciosamente,

*Adaedson Bezerra Costa/Eduardo Henrique Soares da Costa  
Secretaria Geral – Federação Nacional dos Petroleiros*